



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**MARCELO DE SOUZA BAGIO**

Vice-Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**

Procurador Geral do Município

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**

Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Controle Interno

**RÔMULO ALVES BULHÕES**

Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**

Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**

Secretário de Fazenda

**RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA**

Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**ROGÉRIO CAPUTO**

Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE**

Secretária de Meio Ambiente

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**

Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**

Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**

Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**JULIANA DA SILVA VIRGINIO**

Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

**MARCELO TAVARES ESTEVES**

Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/4Pgs
- Atos da Administração.....4Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XI – Nº1918

Quarta - Feira, 01 Julho de 2020



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Atos do Prefeito

DECRETO Nº 3.144 DE 01 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 649.560,17 (seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais e dezessete centavos), ao orçamento vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.209 de 27 de dezembro de 2019, e nos termos do Memorando nº 024/2020-FAZ,

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 649.560,17 (seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais e dezessete centavos) ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.209 de 27/12/19, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 01 de julho de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves  
Secretário Municipal de Fazenda

Rafaella Teixeira Rampini  
Secretária Municipal de Saúde

**Rogério Caputo**  
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ANEXO AO DECRETO Nº 3.144 DE 01 DE JULHO DE 2020

| PROGRAMA DE TRABALHO   | CODIGO/FONTE | ANULAÇÃO          | SUPLEMENTAÇÃO     |
|--|--------------|-------------------|-------------------|
| <b>Secretaria Municipal de Saúde</b>                                     |              |                   |                   |
| 2006.101220202.039   | 3.3.90.39-02 | 60.000,00         |                   |
| <b>Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes</b> |              |                   |                   |
| 2007.041220202.043   | 4.4.90.51-02 |                   | 39.243,23         |
| 2007.041220202.044   | 3.3.90.39-02 |                   | 60.000,00         |
| 2007.154511951.014   | 4.4.90.51-02 |                   | 550.316,94        |
| 2007.257523072.046   | 3.3.90.39-02 | 589.560,17        |                   |
| <b>TOTAL</b>   |              | <b>649.560,17</b> | <b>649.560,17</b> |

DECRETO Nº 3.145 DE 01 DE JULHO DE 2020.

Revoga o artigo 8º do Decreto nº 3.142, de 29 de junho de 2020, que atualiza as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19 e dispõe sobre o funcionamento do comércio local com restrições, no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Memorando nº 02/2020 do Gabinete de Crise.

**CONSIDERANDO** que o governo do Estado do Rio de Janeiro já permitiu o retorno do transporte público intermunicipal de coletivos, demonstrando que não há mais motivos que impeçam o trânsito livre no território municipal;

**CONSIDERANDO** o memorando nº 02/2020, do Secretário de Planejamento e Gestão, gestor do gabinete de crise da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica revogado o artigo 8º do Decreto nº 3.142, de 29 de junho de 2020, que determinava a instalação de controles sanitários nos principais acessos do Município.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 01 de julho de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Felipe Machado Cairo Baltazar  
Chefe de Gabinete

Cláudia de Castro Pacheco  
Secretária Municipal de Administração

Rafaela Teixeira da Silva  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Bernard de Oliveira Casamasso  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Rafaella Teixeira Rampini  
Secretária Municipal de Saúde

Rômulo Alves Bulhões  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

**ADJUDICADO e HOMOLOGADO**, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.520/02, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão nº 27/2020, Registro de Preço, apurada pelo Pregoeiro e seus membros, que deu por vencedora a empresa **AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI**, no item 01. No que se refere ao objeto do processo nº 03196/2020, referente a aquisição de Kit alimentação, destinados aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica para o ano letivo de 2020, para atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.  
Proceda-se nos termos da Legislação pertinente.

Em, 01 de julho de 2020

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

**ADJUDICADO e HOMOLOGADO**, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.520/02, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão nº 29/2020, Registro de Preço, apurada pelo Pregoeiro e seus membros, que deu por vencedora as empresas **SCAN DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA – EPP**, nos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14, 15,16 e 17 e a **TRÊS RIOS IMAGEM DIAGNÓSTICO LTDA**, nos itens 18,19,20,21,22,23,24 e 25. No que se refere ao objeto do processo nº 02092/2020, referente a contratação de Empresa especializada na realização de exames de imagens (ultrassonografia, ressonância, tomografia, ecocardiograma dopler) para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Maternidade Santa Therezinha.  
Proceda-se nos termos da Legislação pertinente.

Em, 01 de julho de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

**Revogo a Dispensa Licitatória** com fulcro no que preceitua o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, originária do processo administrativo nº 03219/2020, referente a aquisição de materiais hospitalares a serem utilizados no combate ao novo coronavírus (COVID19), tendo em vista a dificuldade da empresa na entrega dos produtos, conforme despachos exarados

no processo.

Em, 01 de julho de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

CORRIGENDA

Por ter saído com erro material na publicação da Edição nº 1917, no dia 30/06, página 01/02.

PORTARIA Nº 185 DE 30 DE JUNHO DE 2020

Secretário Executivo

**Onde se lê:** Tiago de Araújo Martins - Titular

**Leia-se:** Thiago Braga Fernandes - Titular

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 01 de julho de 2020.

FELIPE MACHADO CIARO BALTAZAR  
Chefe de Gabinete

### **Atos da Administração**

DISPENSA LICITATÓRIA

PROCESSO Nº. 3219/2020

**Ref.** Contratação de empresa para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

A Senhora Secretária de Saúde, no feito protocolado sob o n.º 3219/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de material – 600 caixas com 100 unidades de Luva de procedimento G, no valor unitário de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) e valor total de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) – para atender à solicitação do setor de farmácia no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **DISKMED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.216.957/0001-20, com sede a Rod. Pirapetinga Pádua, s/nº, Km 01, Santa Luzia, Santo Antonio de Pádua - RJ.

Ao apreciar a solicitação, com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116/2020 de 30 de abril de 2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pelo Senhor Administrador Geral do Hospital e pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 21/05/2020 e da Secretaria de Controle Interno em cota de 21/05/2020.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **DISKMED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116/2020 de 30 de abril de 2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020.

GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116/2020 de 17 de março de 2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 01 de Julho de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito Municipal